

Processo nº 3.164-0/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 13-4-2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL. CONSULTA. PESSOAL. DIREITOS SOCIAIS. FGTS. EMPREGADO PÚBLICO. DEVER DE RECOLHIMENTO. OS EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT, NESTES INCLUSOS OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO FGTS, SENDO A ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO FGTS AO AGENTE OPERADOR, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI Nº 8.036/1990.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.164-0/2010**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 1.772/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em responder ao consulente que: os empregados públicos regidos pela CLT, nestes inclusos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, fazem jus ao benefício do FGTS, sendo a Administração responsável pelo pagamento das parcelas do FGTS ao agente operador, conforme as diretrizes da Lei nº 8.036/1990. Encaminhe-se virtualmente ao consulente via e-mail (debastiani@feliznatal.mt.gov.br) o Parecer nº 24/2010 da Consultoria Técnica deste Tribunal, o Parecer nº 1.772/2010 do Excelentíssimo Procurador-Geral de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, bem como o voto do Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.164-0/2010
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 13-4-2010

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2010

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro CAMPOS NETO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe, em substituição legal, GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-Chefe em substituição legal

EM